

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2022/0367-01-01 -OK

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
2022/0367-01-00 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A E A  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO NO  
INTERESSE DA FACULDADE DE  
ARQUITETURA E URBANISMO.**

A **SÃO PAULO TRANSPORTE S. A. – SPTrans**, com sede nesta capital na Rua Boa Vista nº 236, CEP 01014-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **SPTrans** e a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP) no interesse da FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO - FAUUSP**, com sede nesta capital na Rua do Lago, 876, CEP 05.508-080, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 63.025.530/0016-32, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **FAUUSP**. Com o interesse de ambos em aprimorar os estudos sobre mobilidade urbana, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as cláusulas que se seguem:

(SEI nº 5010.2022/0010797-3)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO**

- 1.1 A FAUUSP é uma das unidades de ensino e pesquisa que compõem a Universidade de São Paulo, que é uma autarquia estadual de regime especial, e para tanto, goza de autonomia didático-científica, administrativa, de gestão financeira e patrimonial, atribuída às Universidades pelo *caput* do artigo 207 da Constituição Federal de 1988;
- 1.2 Afirma a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, que o transporte é um direito social do cidadão e, de acordo com o artigo 21 inciso XX, que compete à União instituir diretrizes para o transporte urbano. Adicionalmente, em seu artigo 144, § 10, inciso I assegura ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e determina em seu artigo 30, inciso V que compete aos municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de caráter essencial e de interesse local, dentre eles o transporte coletivo;
- 1.3 A Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, baseia-se no princípio – dentre outros – da eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano, no princípio da segurança

Página 1 de 8



nos deslocamentos das pessoas, no princípio da eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana, tendo por um dos seus objetivos proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

- 1.4 É de interesse público promover o avanço das condições de mobilidade da população, que se traduz na melhoria da qualidade dos serviços ofertados, notadamente o transporte coletivo e sua influência social, ambiental e econômica;
- 1.5 A SPTrans é a entidade, no município de São Paulo, competente pelo planejamento, pela fiscalização e pelo gerenciamento do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros (STCUP) na cidade de São Paulo, em especial, quanto aos estudos técnicos, econômicos e financeiros necessários a subsidiar a Administração Pública Municipal, quanto aos estudos para o aperfeiçoamento dos serviços compreendidos naquele Sistema e quanto aos estudos sobre a viabilidade e à prioridade técnica, econômica e financeira dos projetos do STCUP;
- 1.6 As práticas de melhoria da mobilidade urbana, bem como outros assuntos relacionados aos modos e serviços de transporte público e privado utilizados para o deslocamento de pessoas, são objeto de estudos técnico-científicos desenvolvidos no âmbito acadêmico pela FAUUSP.
- 1.7 A Lei Municipal nº 16.010, de 9 de junho de 2014, incluiu ao STCUP o Sistema de Transporte Público Hidroviário (STPHSP), o qual tem natureza complementar e integrada à rede municipal de transportes e ao sistema viário da cidade de São Paulo, tendo por objetivo – dentre outros – propiciar ao usuário uma opção de meio de transporte alternativo seguro, econômico, rápido, confortável, de fluxo constante e regular;
- 1.8 Será implantado, de acordo com a Meta 44 do Programa de Metas da Prefeitura Municipal de São Paulo (2021-2024), o Aquático SP, cuja primeira fase do projeto está prevista a implantação do primeiro modo de transporte coletivo público sobre as águas da cidade através dos primeiros atracadouros na Represa Billings, os quais serão integrados a terminais de ônibus, atendendo os cidadãos e as cidadãs que residem nas regiões do Grajaú e Pedreira;
- 1.9 Dentre as iniciativas abrangidas pela Meta 44 do Programa de Metas da Prefeitura Municipal de São Paulo (2021-2024), encontram-se a condução de estudos econômico-financeiros de viabilidade do modelo e a condução de estudos técnicos de navegabilidade da Represa Billings, a fim de serem definidos os modelos de embarcação mais adequados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente instrumento consiste no estabelecimento de cooperação técnica, sem transferência de recursos, entre as Partícipes para buscar subsídios técnicos e científicos envolvendo a futura implantação do Sistema de Transporte Público Hidroviário (STPHSP) a partir de dados fornecidos pela SPTrans e estudos conjuntos

desenvolvidos entre a FAUUSP e a SPTrans.

**2.2** Nas atividades envolvidas na cooperação técnica, entre outros aspectos que forem necessários, deverão ser desenvolvidas a avaliação, análise e estudos, mediante entrega de Relatórios Técnicos conclusivos, que abrangam no mínimo os seguintes itens:

**2.2.1** Técnicos:

- 2.2.1.1** Caracterização do trecho navegável, incluindo os canais de aproximação, profundidades e larguras;
- 2.2.1.2** Estudo de navegabilidade, incluindo correntes e níveis de água;
- 2.2.1.3** Condições específicas, incluindo limitações de estiagem e caracterização climatológica;
- 2.2.1.4** Tipos viáveis de embarcação, incluindo suas capacidades, carga máxima, velocidade de transporte, frota necessária, propulsão e itens de conforto (bicicletário, ar-condicionado, sistema de informações)
- 2.2.1.5** Caracterização das estruturas de apoio (atracadouros, locais para manutenção das embarcações), incluindo dimensões, tipo de estrutura e de equipamentos;
- 2.2.1.6** Caracterização dos espaços destinados aos usuários, incluindo sanitários, bilheterias, sistema de informações, atendimentos, entre outros;
- 2.2.1.7** Sinalização do trecho navegável e das estruturas de apoio;
- 2.2.1.8** Definição das tecnologias para monitoramento e controle das embarcações e viagens;
- 2.2.1.9** Contribuição na identificação das especificações técnicas necessárias às contratações;
- 2.2.1.10** Identificação das restrições e riscos de navegação e transporte.

**2.2.2** Operacionais e de Manutenção:

- 2.2.2.1** Modelo de operação, incluindo horários de funcionamento, tempo de travessia, número de viagens e quantidade de passageiros por viagem;
- 2.2.2.2** Requisitos para estabelecer a tripulação operacional, incluindo dimensionamento de equipes e suas qualificações;
- 2.2.2.3** Modelo de manutenção do transporte e dos equipamentos, incluindo a preditiva (com acompanhamento periódico), preventiva (planejada para evitar ocorrências) e corretiva (reparos imediatos);
- 2.2.2.4** Requisitos mínimos para manutenção do trecho, incluindo necessidade de dragagem;
- 2.2.2.5** Requisitos para estabelecer a equipe de manutenção, incluindo dimensionamento de equipes e suas qualificações;
- 2.2.2.6** Requisitos de segurança dos passageiros, tripulação e equipes de

manutenção;

2.2.2.7 Requisitos para abastecimento das embarcações, incluindo tempo necessário de abastecimento.

**2.2.3 Ambientais:**

2.2.3.1 Impactos ambientais relacionados ao transporte e implantação das infraestruturas de apoio;

2.2.3.2 Diretrizes de sustentabilidade para os equipamentos de infraestrutura visando assegurar qualidade ambiental;

2.2.3.3 Estudos para a inserção das questões relacionadas aos aspectos socioambientais no território onde está projetada a infraestrutura de transporte;

2.2.3.4 Identificação de requisitos para o monitoramento ambiental das infraestruturas e operação.

**2.2.4 Econômico-financeiros:**

2.2.4.1 Requisitos e preços de investimento no barco, atracadouro e outros (vida útil, valor residual e outros que couberem);

2.2.4.2 Requisitos de mão de obra operacional e de manutenção (funções, salários, encargos, carga horária, benefícios e outros que couberem);

2.2.4.3 Requisitos e preços de consumo (bateria, lubrificantes e outros que couberem);

2.2.4.4 Requisitos e preços de manutenção;

2.2.4.5 Requisitos de custos administrativos, ambientais, de projeto, seguros e outros que couberem.

2.3 Além disso, tem-se por objetivo a condução de trabalhos acadêmicos na área de Projetos de Arquitetura de Infraestruturas Urbanas Fluviais através de Relatórios de Iniciação Científica, Dissertações de Mestrado, Teses de Doutorado, e Pesquisas de Pós-doutorado dentro do âmbito dos programas de pós-graduação da FAUUSP.

2.4 Adicionalmente, prevê-se o desenvolvimento de metodologias e conteúdo de capacitação profissional do corpo técnico da SPTrans.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser alterado mediante a celebração pelas Partícipes de prévio e competente termo aditivo e podendo ser concluído pela denúncia e rescisão de uma delas, conforme a CLÁUSULA OITAVA.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A Gestão da presente cooperação técnica será desempenhada, pela FAUUSP, pelo Professor Doutor ALEXANDRE DELIJAICOV e será desempenhada, pela SPTrans, pelo Sr. JEANETE DE LAZARE LAGINHAS.
- 4.2 Caberão aos Gestores a solução e encaminhamento de questões técnicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica.
- 4.3 As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

### **FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo

Responsável pela gestão do Termo de Cooperação Técnica:

Professor Doutor Alexandre Delijaicov

Endereço: Rua do Lago, 876 – Butantã – São Paulo – SP (LABPROJ - FAUUSP)

E-mail: delijaicov@usp.br

### **SPTrans**

São Paulo Transporte S/A

Responsável pela gestão do Termo de Cooperação Técnica: Superintendência de Planejamento Estrutural e Avaliação de Transporte (DT/SPA) – Sra. Jeanete de Lazare Leginhas

Endereço: Rua Boa Vista, 236 – 4º andar – Fundos – Centro Histórico, São Paulo – SP, CEP: 01014-000

E-mail: jeanete.laginhas@sptrans.com.br

- 4.4 A entrega de qualquer carta ou documento pela **CONTRATADA** far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 4.5 Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 4.6 As substituições dos responsáveis de ambas as Partícipes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA FAUUSP

- 5.1 Para a consecução do objeto ora estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo

de Cooperação Técnica, a FAUUSP assume os seguintes compromissos:

- 5.1.1 Desenvolver metodologias de estudo sobre o Sistema de Transporte Público Hidroviário (STPHSP);
- 5.1.2 Entregar Relatórios Técnicos conclusivos em conformidade ao descrito no Plano de Trabalho, Anexo;
- 5.1.3 Divulgar os resultados das pesquisas conduzidas com anuência;
- 5.1.4 Disponibilizar para a SPTrans os bancos de dados que vierem a ser gerados pelas pesquisas, sejam eles relacionais ou espaciais, e que tiverem sido criados a partir da base dos dados coletados e fornecidos pela SPTrans no âmbito desta Cooperação Técnica;
- 5.1.5 Promover a capacitação técnica de membros do corpo técnico da SPTrans que atua na área de mobilidade urbana.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SPTRANS**

- 6.1 Para a consecução do objeto ora estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Termo de Cooperação Técnica, a SPTrans assume o seguinte compromisso:
  - 6.1.1 Fornecer informações necessárias ao encaminhamento dos trabalhos, segundo a demanda estabelecida no Planos de Trabalho (Anexo) a serem desenvolvidos em comum acordo entre as partes, os quais integrarão o presente Termo de Cooperação Técnica mediante prévia celebração do competente termo aditivo;
  - 6.1.2 Participação nos estudos, nas palestras ou nos seminários de capacitação que venham a ser promovidos pela FAUUSP;
  - 6.1.3 Disponibilizar técnicos especializados para contribuir com sua expertise nos cursos da FAUUSP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 7.1 O presente **Termo de Cooperação Técnica** é firmado voluntária e graciosamente entre as Partícipes, arcando cada uma delas com as despesas inerentes à respectiva participação no objeto desde acordo, comprometendo-se, no entanto, a envidar esforços, individuais ou em conjunto, para atender às atividades envolvidas na consecução deste instrumento.
- 7.2 Não haverá, entre as Partícipes, transferência de recursos financeiros nem reembolsos de pagamento de despesas a qualquer título.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO E DA DENÚNCIA

- 8.1 O presente **Termo de Cooperação Técnica** poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das Partícipes, mediante comunicação expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2 Respeitadas as atividades ainda em curso, as Partícipes definirão, em termo circunstanciado, a responsabilidade pela conclusão de cada um dos trabalhos e por quaisquer pendências eventualmente havidas no âmbito desta cooperação técnica.
- 8.3 As Partícipes, por ocasião da denúncia, do advento do prazo de vigência deste instrumento ou do cumprimento definitivo do objeto estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, celebrarão Termo de Encerramento.

## CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 9.1 Para execução desta Cooperação Técnica, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 9.1.1 A FAUUSP declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da SPTrans.
- 9.1.2 Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da SPTrans, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:
- e-mail: [ouvidoria@sptrans.com.br](mailto:ouvidoria@sptrans.com.br)  
telefone: 3396-7853  
correspondência: Envelope lacrado endereçado ao: Comitê de Conduta da SPTrans  
Rua Boa Vista, nº 236 - 1º andar (Protocolo)

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 A solução dos eventuais conflitos entre as Partícipes e o estabelecimento de Foro far-se-ão como segue:
- 10.1.1 Fica convencionado que quaisquer conflitos serão preliminarmente resolvidos pelas

Partícipes de forma amigável, pela via administrativa.

10.1.2 Não havendo solução de conflito na forma exposta no item anterior, as Partícipes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de São Paulo, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste **Termo de Cooperação Técnica**.

10.2 E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente **Termo de Cooperação Técnica** em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

São Paulo, 18 JUL 2022

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da  
Universidade de São Paulo

São Paulo Transporte S/A



[Redacted signature]  
**Eugênio Fernandes Queiroga**  
Diretor FAUUSP  
delegação de competência prevista na Resolução  
CoPq 8009/2020

[Redacted signature]  
**Valdemar Gomes de Melo**  
Diretor de Planejamento de Transporte  
São Paulo Transporte S/A



**Alexandre Delijaicov**  
Professor Doutor

**Jeanete de Lazare Laginhas**  
Procuradora

Testemunhas:

1ª [Redacted signature]  
Nome: **Tânia Cristina Bozetti R. da Silva**  
CPF nº [Redacted]

2ª [Redacted signature]  
Nome: **Fernanda Samie Shoshi**  
CPF nº [Redacted]  
Chefe de Seção - SCAPAC-16  
Seção de Apoio Acadêmico  
Convênios / CCINT FAU

**CONTRATO** registrado na  
Gerência de Contratações Administrativas da  
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em  
18/07/22 sob n.º 2022/0367-02-00

[Redacted signature]  
Ata Matr. da Comissão S/A  
Fone: 121.800-8

Página 8 de 8



[Redacted signature]  
A. D.